



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.695.769/0001-98

Ofício nº. 190/2020

Bom Jesus do Tocantins-Pa, 18 de agosto 2020

Ao  
Exmo Sr  
João da Cunha Rocha  
Prefeito Municipal

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais, insumos que serão destinados ao atendimento do usuário ao Hospital e Maternidade Popular, Laboratório e Postos de Saúde e demais setores da saúde. Tais aquisições dar-se-ão em razão do atendimento a população assegurada em Lei federal para seu cumprimento, assegurando aos usuários da saúde, dando-os condições adequada para o pronto atendimento aos serviços por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em anexo.

Informamos que encaminhamos em anexo Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Com os votos de sempre estima desta secretaria municipal de saúde;

Atenciosamente,

*Marcelo de Oliveira Silva*  
**Marcelo de Oliveira Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2019



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE DO CORONA VÍRUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO.**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária.

#### ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS CLIMATIZADAS 5X5

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					SECRETARIA DE SAÚDE
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITENS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CENTRO DE TRIAGEM 5X5 CLIMATIZADO	MÊS	4		

#### 3. OBJETIVO / FINALIDADE

A aquisição dos materiais, objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à grande urgência em que o mundo vive neste momento em especial o Brasil o Pará e nosso município de Bom Jesus do Tocantins. Momento esse em que estamos com dificuldades para obtenção de alguns itens primordiais de segurança os EPIs com as empresas que tem contratos com nosso município.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais deste termo de referência se fazem necessário devido à necessidade de reposição, para atender às Unidades de Saúde deste município, hospital municipal bem como os demais departamentos administrativos. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumos anteriores em atendimento e prevendo um possível aumento de prazo em relação aos decretos federal, estadual e municipal para a Secretaria Municipal de Saúde. Precisamos garantir os materiais necessários para nossos profissionais de saúde. Dados mundiais relatam que 12% das pessoas contaminadas pelo Covid-19( Corona vírus). O mínimo que podemos fornecer são materiais de proteção a todos, pois somos a primeira barreira de contenção.

#### 5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

**5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa dispensada de licitação vencedora.

5.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.B.J.T.

5.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT.

5.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o especificado.

5.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

5.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

5.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pa, para o recebimento e aceitação dos materiais.

5.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.



## 6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

6.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

6.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado da Secretaria de Saúde de BJT, não sendo a Secretaria de Saúde de BJT responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.6 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

6.7 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica -DANFE;

6.8 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de BJT/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.10 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## 7. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

7.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para o fornecimento desses materiais por terceiros, senão por aquele contratado.



## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

**8.1** Os materiais deverão ser entregues no local de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pa, localizado na Tv São Mateus S/N, CEP. 68.525-000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pa;

**8.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo Secretaria Municipal de saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pa, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**8.3** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Gestão de Almojarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**8.4** Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;

**8.5** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almojarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**8.6** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**8.7** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

## **9 RECURSOS FINANCEIROS:**

**9.1** Os recursos para pagamentos dos produtos a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s). Dotação orçamentária **2139** enfrentamento da emergência de saúde corona vírus ( Covid 19)

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado, à vista e integralmente e ou parcialmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.B.J.T.

**10.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**10.3** Para efeito de pagamento, A P.M.B.J.T. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**10.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.



**10.6** As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

**10.8** A P.M.B.J.T. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **11 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1** A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Os materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos mesmos, a fim de eliminar riscos de danos aos usuários/consumidores dos respectivos produtos;

### **12.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É responsabilidade do proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação onde possam ser verificadas as características dos mesmos.

As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

**13.2** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada;

**13.3** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

**13.4** Considerar-se a descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem acima citado;

**13.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

**13.6** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância da devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**13.7** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.8** As penalidades serão registradas no SICAF;

**13.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que se tomar conhecimento dos fatos;

**13.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**13.11** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**13.12** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



Atenciosamente,

*Marcelo de Oliveira Silva*

MARCELO DE Oliveira Silva  
Secretário Munic. de Saúde  
Portarias 008/2019

Todos juntos contra o Corona Vírus e todos os outros males relacionados a Saúde!